

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - Idaf/ES, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Estadual nº 11.094/2020 e no item 6.7 do Edital nº 001/2021 do Idaf/ES, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos que se auto-declararam Negros e Indígenas no ato da inscrição, aprovados nas provas objetiva e discursiva, para procedimento de verificação da veracidade da auto-declaração, tendo por parâmetro a Portaria Normativa nº 4/2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, alterada pela Portaria nº 14.635/2021 do Ministério da Economia, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os candidatos que se autodeclararam negros ou indígenas no ato da inscrição aprovados nas provas objetiva e discursiva submeter-se-ão à verificação da veracidade de autodeclaração por Comissão específica instituída pelo Idaf.

1.2. A Comissão de Verificação da veracidade da Autodeclaração terá como atribuição a verificação complementar à autodeclaração dos candidatos classificados no concurso público, que será:

1.2.1. Para candidatos autodeclarados negros: por meio de entrevista telepresencial.

1.2.2. Para candidatos indígenas: por meio da análise da documentação exigida no item 3.

1.3. A não aprovação na análise documental, no caso da condição de indígena, ou o não comparecimento/indeferimento da condição de negro na entrevista com a comissão de heteroidentificação, no caso dos candidatos negros, acarretará a eliminação do candidato da lista específica de vagas reservadas a negros e indígenas, passando este a figurar apenas na lista de classificação geral.

2. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO NEGRO

2.1. A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra ocorrerá no dia 21/03/2022, em horário estipulado no anexo I deste Edital.

2.2. O link de acesso a sala virtual será disponibilizado no dia 20/03/2022, no site www.idcap.org.br.

2.3. A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no concurso público e os critérios de fenotípia do candidato negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

2.4. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

2.5. As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro.

2.6. Em nenhuma hipótese a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do

candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.

2.7. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

2.8. Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.

2.9. O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro quando a maioria dos integrantes da Comissão considerar o não atendimento ao quesito cor ou raça (fenótipo) por parte do candidato.

2.10. O procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros será feito em forma de Entrevista Telepresencial nas datas previstas no cronograma de convocação - anexo II deste Edital.

2.11. O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração será filmado e sua gravação poderá ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos (o candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento será eliminado do concurso público).

2.12. O candidato convocado deverá enviar no período de 16/03/2022 a 18/03/2022, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no site www.idcap.org.br, na área do candidato, uma fotografia recente, no padrão 3x4, e um arquivo de documento de identificação válido, conforme previsto neste edital, digitalizado no formato pdf.

2.13. Os arquivos a serem enviados deverão atender aos requisitos abaixo:

- a) Refletirem a aparência atual do candidato;
- b) Serem frontais, registrando a cabeça de forma centralizada, olhando na direção da câmera;
- c) Serem coloridas e apresentarem boa qualidade, sem retoques ou maquiagem, terem sido tiradas preferencialmente em fundo branco;
- d) Terem sido tiradas sem o uso de bonés, sem óculos (de grau ou escuros), gorros ou quaisquer outros acessórios que impeçam a visualização do fenótipo do candidato.

2.14. A Entrevista Telepresencial será por videoconferência na web e utilizará o serviço Google Meet.

2.15. O candidato deverá possuir à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook etc.) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.

2.16. Para utilização em computadores:

- a) Ter a versão mais atual do navegador que será utilizado pelo candidato;
- b) Ter uma câmera integrada ou uma câmera USB externa e um microfone disponíveis.
- c) O candidato deverá possuir computador desktop ou notebook com: sistema operacional Windows 7 ou superior, Linux ou Mac OS X ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de 512 Kbps; software Adobe Flash Player (disponível em <https://get.adobe.com/br/flashplayer/>); em suas últimas versões navegadores Google Chrome, Opera, Mozilla Firefox, Safari ou Microsoft Edge. O candidato, caso prefira, também poderá utilizar

Vitória (ES), terça-feira, 15 de Março de 2022.

aparelho Smartphone.

2.17. Para utilização em dispositivos móveis:

a) Ter instalado o aplicativo Google Meet adequado ao seu dispositivo móvel;

b) Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.

2.18. A Comissão de Verificação da veracidade da Autodeclaração orienta os(as) candidatos(as) quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à Entrevista Telepresencial:

a) Não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);

b) Não será permitido o uso de óculos escuros;

c) Não será permitido o uso de maquiagem;

d) Não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;

e) Não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a);

f) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;

g) O(A) candidato(a) deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Recomenda-se local com fundo de cor branca ou parede branca.

2.19. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer, de forma virtual, à entrevista, no dia determinado no anexo II - cronograma e horário determinados na convocação indicada no anexo I deste Edital, portando documento de identificação oficial com foto, devendo também seguir as instruções repassadas pela Comissão de Heteroidentificação no momento da entrevista.

2.20. O(A) candidato(a) que não comparecer virtualmente à Entrevista Telepresencial em dia, horário e na forma determinados pela Convocação deste Edital, ainda que comparecendo, e não portar documento de identidade oficial com foto, conforme previsto neste edital, será eliminado(a) da demanda de cota para candidatos(as) negros(as) do concurso, configurando na lista de ampla concorrência.

2.21. Será considerado documento válido de identificação o original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade e com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho (exceto digital) e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte;

2.22. Havendo descontinuidade de conexão durante a entrevista no dia e horário designado para a videoconferência devido a falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas até três tentativas de restabelecimento de conexão durante o tempo previsto para a Entrevista Telepresencial - cinco minutos.

2.23. Após as tentativas e não se restabelecendo a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada.

2.24. Havendo o cancelamento da Entrevista Telepresencial devido a falha oriunda do equipamento ou da conexão devidamente comprovada, a Comissão de Verificação da veracidade da Autodeclaração reprogramará a entrevista para o dia 22/03/2022, em horário a ser definido, devendo o candidato realizar essa comprovação até às 23:59h do dia

21/03/2022 através do e-mail atendimento@idcap.org.br.

3. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO INDÍGENA

3.1. O candidato autodeclarado indígena deverá comprovar o pertencimento à população indígena por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por liderança reconhecida, conforme anexo III deste Edital; ou

b) Documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.

3.2. O candidato convocado deverá enviar no período de 16/03/2022 a 18/03/2022, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no site www.idcap.org.br, na área do candidato, um dos documentos apresentados no item 3.1.

4. DO RESULTADO, DA DATA E DO MEIO DE DIVULGAÇÃO DO RECURSO

4.1. Após análise documental e entrevista da Comissão de heteroidentificação será divulgado Resultado preliminar da heteroidentificação.

4.1.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo estipulado no anexo II deste Edital, em sua área do candidato.

4.1.2. O recurso deverá indicar com precisão os pontos do inconformismo, mediante exposição fundamentada contra o resultado de aferição da veracidade da autodeclaração étnico-racial.

4.1.3. Caberá à Comissão Recursal decidir a respeito dos recursos interpostos.

4.2. Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo quanto à análise documental e entrevista da Comissão de verificação da veracidade da autodeclaração.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.2. A avaliação da Comissão de verificação da autodeclaração quanto ao enquadramento ou não do candidato na condição de negro ou indígena terá validade apenas para este concurso.

Vitória/ES, 14 de março de 2022.

MARIO STELLA CASSA LOUZADA

Diretor-Presidente do Idaf

ANEXO I CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENTREVISTA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	HORÁRIO PREVISTO PARA ENTREVISTA
185	ANA KAROLINA FERNANDES MORAES	Negros	14:00h
211	CANDIDA SOUZA PEREIRA LUCENA	Negros	14:00h
603	DENISE DOS SANTOS PATUSSE	Negros	14:00h
755	DIOGO SANTO DE OLIVEIRA	Negros	14:00h
104	ELAINE DA SILVA QUARESMA	Negros	14:00h
633	ELISLAINE SANTOS BATISTA	Negros	15:00h
779	GABRIELLA LIMA SANTOS	Negros	15:00h

43	GIZELE DE SOUZA LIMA	Negros	15:00h
273	GUILHERME RODRIGUES THOMPSON	Negros	15:00h
609	JANE VIANA DE SOUZA	Negros	15:00h
74	JOÃO BATISTA MAGALHÃES DA ROCHA	Negros	16:00h
119	KAROLINE CUNHA DA SILVA	Negros	16:00h
528	KEILA RIBEIRO SANTOS	Negros	16:00h
5	LUANDERSON QUEIROZ MENDES	Negros	16:00h
206	LUCAS DRUMOND BENTO	Negros	16:00h
9	LÚCIO ANDRÉ AMORIM JÚNIOR	Negros	17:00h
278	MACLENE RODRIGUES ZEFERINO	Negros	17:00h
873	MARIANA VIEIRA BARROS	Negros	17:00h
66	MATHEUS JOAQUIM DOS SANTOS CANDIDO	Negros	17:00h

ANEXO II CRONOGRAMA DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

EVENTO	D A T A PREVISTA
Publicação do Edital e convocação para procedimento complementar de heteroidentificação	15/03/2022
Envio da documentação	16/03/2022 a 18/03/2022
Realização do procedimento complementar de heteroidentificação	21/03/2022
Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	23/03/2022

Recurso contra o resultado preliminar de heteroidentificação	24/03/2022 e 25/03/2022
Resultado final	28/03/2022

ANEXO III DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (para candidatos autodeclarados indígenas)

Nós, abaixo-assinados, residentes na Comunidade _____, localizada em _____, Estado _____, CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que _____

_____, RG _____, CPF _____, nascido(a) em ____/____/____, é INDÍGENA, nascido(a) e residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, datamos e assinamos.

_____, _____ de _____ de 2022.

Lideranças da Comunidade:

Cacique ou Vice-Cacique: _____

CPF: _____

Liderança: _____

CPF: _____

Liderança: _____

CPF: _____

Protocolo 815241

Instrução Normativa nº 001, de 14 de março de 2022.

Estabelece diretrizes e procedimentos, no âmbito do Idaf, para infrações florestais referentes à Lei Estadual nº 5.361/1996, à Lei Estadual nº 6.607/2001, e ao Decreto Estadual nº 4170-N/1997.

O diretor-presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto Estadual nº 910-R, de 31 de outubro de 2001, e suas alterações; e, tendo em vista o constante no processo e-Docs 2022-ZXQD3;

Considerando a Lei Estadual nº 5.361 de 30 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado do Espírito Santo;

Considerando a Lei Estadual nº 10.476, de 22 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a tipificação de penalidades, institui e regulamenta procedimentos administrativos em autos de infração do Idaf;

Considerando a necessidade de estabelecer metodologia objetiva e equitativa para dosimetria da penalidade de multa aplicada pelo Idaf em razão de infrações florestais; e

Considerando que as penalidades de embargo e interdição revelam-se estratégia de proteção e prevenção, adotada pela Administração em atenção aos princípios da prevenção e precaução, com o objetivo imediato de cessar o risco de dano ou o dano ambiental constatado;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes e procedimentos, no âmbito do Idaf, para infrações florestais referentes à Lei Estadual nº 5.361/1996, à Lei Estadual nº 6.607/2001 e ao Decreto Estadual nº 4170-N/1997.

Capítulo I Da Advertência

Art. 2º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições legais em caso de infração classificada como leve, sendo sua aplicação obrigatória e exclusiva ao infrator primário no desrespeito às normas de que trata o art. 1º desta normativa.

Parágrafo único. Considera-se infrator primário, para aplicação do disposto no *caput* deste artigo, a pessoa física ou jurídica que nunca tenha sido autuada por infração à legislação descrita no art. 1º desta norma.

Capítulo II Da Multa

Art. 3º O valor da multa aplicada pelo Idaf em razão do cometimento de infração florestal será dado pela determinação de Valor-Base (VB), Valor-Base Quantificado (VBQ), Valor Principal (VP), Valor Arbitrado (VA) e Reincidência (RE), observados os valores mínimo e máximo estabelecidos na Lei Estadual nº 10.476/2015 ou outra norma que venha a substituí-la.

Art. 4º As infrações florestais serão classificadas conforme a tabela 1 do Anexo I desta normativa, observadas as disposições do § 1º, art. 3º, da Lei Estadual nº 10.476/2015.

§1º Será classificada como gravíssima toda infração cometida que, comprovadamente, provocar iminente risco à vida humana, devendo o agente autuante descrever no laudo de fiscalização e juntar aos autos os elementos que